



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

## LEI N.º 2.234/2002

### DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel integrante do patrimônio imobiliário do Município, descrito no inciso I deste artigo, por outro de propriedade da empresa Industrias Reunidas Coringa Ltda, CNPJ n.º 12.213443/0001-40, descrita no inciso III deste mesmo artigo.

I - imóvel de propriedade do Município de Arapiraca, com as seguintes características de dimensões área e avaliação:

- a) frente (Oeste - 30,00m, com a estrada de Baixa Grande de Cima para Baixa Grande dos Vieiras;
- b) lado direito (Norte) - 35,00m, com Industria Reunidas Coringa Ltda;
- c) fundos (Leste) - 30,00m, com Industrias Reunidas Coringa Ltda;
- d) lado esquerdo (Sul) - 35,00m, com Industrias Reunidas Coringa Ltda;
- e) área - 1.050,00 m<sup>2</sup> ;
- f) valor R\$ 4.627,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais), conforme Laudo de Avaliação, de 02/07/2001, efetuado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

II - o imóvel descrito no inciso I deste artigo está registrado no Livro 02, Ficha 01, Matrícula n.º 42.748, do Cartório de Serviços Registrais - 1º Ofício - Arapiraca;

III - imóvel de propriedade da empresa Industria Reunidas Coringa Ltda, localizada no Bairro Baixa Grande, Km 06, neste Município, com as seguintes características de dimensões, confrontações, área e avaliação:

*q*



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

- a) frente (Leste) – 34,10m, com a estrada vicinal que interliga a Rodovia AL 220 – (Arapiraca – Batalha) à Rodovia AL 115 – (Arapiraca – Palmeira dos Índios);
- b) lado direito (Norte) – 88,75m, com a estrada vicinal que liga o Sítio Massaranduba a Canaã;
- c) fundos (Oeste) – 34,10m, com imóvel pertencente ao Sr. Izaias Bernardo de Oliveira e esposa;
- d) lado esquerdo (Sul) – 89,30m, com imóvel pertencente a Sra Lindinalva Eulália de Farias e seu esposo;
- e) Área – 3.025,00m<sup>2</sup> (três mil e vinte e cinco metros quadrados);
- f) Valor R\$ 4.658,50 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação, de 02/07/2001, efetuado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

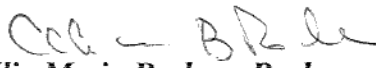
IV – o imóvel descrito no inciso III deste artigo foi adquirido através de Ação de Usucapião, conforme Mandado do Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Arapiraca, registrado em 02 de junho de 2000, no Livro de Registro Geral – Ficha 1, R-1, Matrícula n.º 50334.

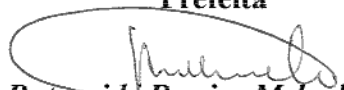
Art. 2º - As despesas cartorárias decorrentes da permuta serão atendidas em partes iguais pelos permutantes.

Art. 3º - A área de terra a que se refere o inciso III do art. 1º, a ser adquirido através de permuta, destinar-se-á a construção de uma escola de ensino fundamental.

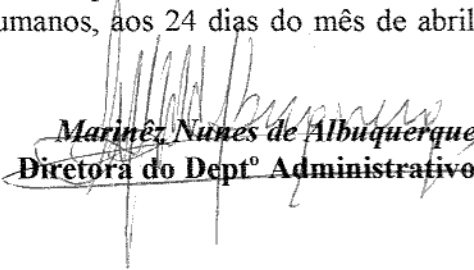
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 24 de abril de 2002.

  
**Célia Maria Barbosa Rocha**  
Prefeita

  
**Ruteneide Pereira Melo de Lira**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2002.

  
**Marinéz Nunes de Albuquerque**  
Diretora do Deptº Administrativo